



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.491, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.801.800,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.801.800,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e um mil e oitocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			35.801.800,00

03.011.02.122.1017.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	2.759.0	69.900,00
		339039	2.759.0	66.000,00
		449052	2.759.0	91.100,00
03.011.02.122.2065.1630	REFORMAR O FÓRUM DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM/RO	449051	2.759.0	1.800.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	2.759.0	3.500.000,00
03.011.02.122.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339014	2.759.0	795.000,00
		339030	2.759.0	108.000,00
		339033	2.759.0	415.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		339039	2.759.0	2.750.000,00
		339093	2.759.0	18.000,00
		449052	2.759.0	8.691.900,00
03.011.02.126.1013.4203	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339030	2.759.0	19.100,00
		339040	2.759.0	1.912.200,00
		449052	2.759.0	12.541.800,00
03.011.02.128.1017.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DE MAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	491.900,00
		339033	2.759.0	373.800,00
		339039	2.759.0	983.700,00
		339093	2.759.0	118.100,00
03.011.02.128.1017.4081	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO A PESQUISA E EXTENSÃO	339014	2.759.0	22.700,00
		339033	2.759.0	45.400,00

		339039	2.759.0	453.700,00
		339020	2.759.0	234.500,00
TOTAL				R\$ 35.801.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74698973** e o código CRC **EBBBD790**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002184/2026-92

SEI nº 74698973